



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 31 de Dezembro de 2007

Edição Nº: 233

Termo de Anuência à Rescisão do Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público firmado entre Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE e FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA., mediante as condições seguintes: Por este instrumento e na melhor forma de Direito o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, representado por sua Diretora, Sra. MARIA JOSÉ DIÓGENES PINHEIRO e FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, inscrita na matrícula nº 089, ocupante do cargo Operador de Sistema, firmam em comum acordo de vontades a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para fins de surtir os legítimos e legais efeitos conforme preconiza o art. 60 da Lei 876/2007, inciso III que dispõe que o contrato firmado de conformidade com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram as respectivas contratações. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes. Jaguaribe, 31 de dezembro de 2007. MARIA JOSÉ DIÓGENES PINHEIRO, DIRETORA GERAL DO SAAE FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA

*** ** *

Termo de Anuência à Rescisão do Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público firmado entre Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE e JAILMA DE QUEIROZ GOMES., mediante as condições seguintes: Por este instrumento e na melhor forma de Direito o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, representado por sua Diretora, Sra. MARIA JOSÉ DIÓGENES PINHEIRO e JAILMA DE QUEIROZ GOMES, inscrita na matrícula nº 090, ocupante do cargo Leiturista, firmam em comum acordo de vontades a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para fins de surtir os legítimos e legais efeitos conforme preconiza o art. 6º da Lei 876/2007, inciso III que dispõe que o contrato firmado de conformidade com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram as respectivas contratações. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes. Jaguaribe, 31 de dezembro de 2007. MARIA JOSÉ DIÓGENES PINHEIRO DIRETORA GERAL DO SAAE. JAILMA DE QUEIROZ GOMES

*** ** *